



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00218/2020 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Torna obrigatório o fornecimento de kits de higiene aos taxistas, motoristas de aplicativo e do transporte público e aos entregadores vinculados à plataformas digitais de prestação de serviços, para proteção contra o COVID-19, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, as cooperativas de transporte que prestam serviços de transporte público ou privado, coletivo ou individual, e as plataformas digitais prestadoras de serviços de transporte coletivo ou individual ou de entrega deverão distribuir kits de higiene aos seus trabalhadores, cooperados e àqueles que prestam serviços por meio de suas plataformas, visando ao combate ao COVID-19, durante o período que durar o estado de emergência no Município de São Paulo.

Art. 2º Os kits terão a finalidade de auxiliar tanto na higienização das mãos quanto na limpeza dos veículos automotores, bicicletas e motocicletas.

Art. 3º Os kits de higiene serão compostos por álcool em gel ou álcool 70%, toalhas de papel descartáveis e máscaras protetoras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2020, p. 69

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.